LEI MUNICIPAL Nº 2.695/18, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um Programa no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, abre Crédito Especial no Orçamento 2018 e autoriza o pagamento de dívidas de Exercícios anteriores e dá outras providências."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal a criar o seguinte Programa no Plano Plurianual 2018-2021:

Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unid.de Medida	Quant. Física	Total
A.109	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O CIRAU	Rateio pela Participação em Consórcio	**UN**	01	22.500,00

Descrição dos Objetivos do Programa: Custear despesas com o rateio de custos referente participação no Consórcio Público Cirau.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o seguinte Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018:

Cód. ção	Descrição da Ação	Produto	Unid.de Medida	Quant. Física	Total
A.109	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O CIRAU	Rateio pela Participação em Consórcio	**UN**	01	22.500,00

Descrição dos Objetivos do Programa: Custear despesas com o rateio de custos referente participação no Consórcio Público Cirau.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no orçamento do corrente ano:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0004.2.109 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O CIRAU
3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$22.500,00

Art. 4º - Para a cobertura das despesas contidas no Artigo 3° a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará as seguintes reduções orçamentárias:

Superávit Exercício Anterior

Superávit Exercício Anterior - 0001..... R$ 22.500,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o Pagamento ao Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – Cirau, no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), referente à da Contribuição Anual dos exercícios 2014, 2015 e 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Dez Dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Dezoito.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

Franciel Tiago Izycki,
Secretário Municipal de Administração.